



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 014, de 19 de Março de 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/077/2020, e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional conforme os termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de atendimento de segurados ativos, inativos, pensionistas e servidores da autarquia no prédio do IPMU;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação visa impedir o alastramento da pandemia de um modo geral, principalmente no público mais vulnerável que são os aposentados e pensionistas segurados do IPMU;

CONSIDERANDO que o atendimento no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU é realizado majoritariamente a pessoas idosas e incapacitadas para o trabalho;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas e de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO os termos dispostos junto ao Decreto Municipal 7306 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal 7310 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público na sede do IPMU a partir de 19 de março de 2020, de acordo com as instruções dos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. Ficam suspensos o Programa Pós Aposentadoria, o Programa de Preparação para Aposentadoria-PPA e o Programa de Educação Previdenciária- PEPREV, por prazo indeterminado.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Art. 3º- Fica mantido o atendimento não presencial, no horário das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (12) 3833 3044-1572 / 3833 4842, pelo e-mail financaipmu@uol.com.br ou pelo fale conosco no site www.ipmu.com.br.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de março de 2020.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.